



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos

Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica

Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão - NAC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Introdução

1.1.1. Processo Administrativo: SEI-310001/001728/2025

1.1.2. Natureza da Contratação: Aquisição de mobiliários

1.2. Informações Básicas

1.2.1. Identificação da necessidade de adequação estrutural dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NAC), vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, diante da insuficiência e inadequação do mobiliário atualmente disponível.

1.2.2. O presente estudo tem por objetivo analisar alternativas que promovam soluções duráveis, sustentáveis e eficientes, com foco na melhoria das condições de trabalho dos servidores, na otimização dos espaços físicos e, principalmente, na qualificação do atendimento prestado à população fluminense, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) é responsável pela criação, implementação e fomento das políticas públicas estaduais voltadas à garantia e promoção dos direitos humanos, bem como pelo suporte à assistência social da população fluminense. Tais ações são executadas por meio de programas específicos, oferta de acesso à informação, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e assessoramento técnico aos municípios nas referidas temáticas.

2.2. As ações da SEDSODH estão em consonância com as legislações vigentes, fundamentando-se nos princípios estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2.3. A Assistência Social é reconhecida como um direito do cidadão e dever do Estado, constituindo-se em uma política pública não contributiva. Cabe ao Estado garantir a provisão dos mínimos sociais por meio de um conjunto articulado de ações estatais e da sociedade civil, assegurando o atendimento às necessidades básicas de proteção com dignidade e o acesso a serviços nas áreas da saúde, cultura, comunidade, lazer e educação.

2.4. O investimento em infraestrutura e equipamentos é essencial para a qualificação do atendimento e da prestação dos serviços socioassistenciais. A crescente complexidade das demandas e a normatização vigente exigem um aparato físico e tecnológico adequado, sendo, portanto, fundamental a aquisição de

mobiliário que contribua para a melhoria do atendimento integral à população usuária.

2.5. Localizados, em sua maioria, em comunidades do município do Rio de Janeiro e da Região Metropolitana, os Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs) exercem papel fundamental na promoção da inclusão social e na garantia da cidadania, prestando gratuitamente serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade, como a emissão de documentos básicos.

2.6. Os NACs realizam, entre outros serviços, a solicitação de certidões de nascimento e casamento emitidas em outros estados, emissão de declarações de hipossuficiência, além da intermediação para isenção de taxas cartorárias referentes à celebração de casamento, união estável, averbações e obtenção de segundas vias de documentos civis como RG, certidões de nascimento, casamento ou óbito.

2.7. A presente aquisição se mostra imprescindível para o adequado mobiliamento dos equipamentos públicos localizados nos seguintes territórios: Acari, Campos dos Goytacazes, Cesarão, Duque de Caxias, Maré, Mineira, Nova Iguaçu, Parada de Lucas, São Gonçalo, Varginha, Central e Bangu.

O Núcleo de Assistência ao Cidadão (NAC) ajuda a promover a inclusão social e garantir a dignidade, fornecendo gratuitamente formulários para documentos básicos à população de baixa renda. O NAC realiza a busca por certidões de nascimento, ou casamento em outros estados, fornece também formulários de isenção de taxas para celebração de casamento, união estável, averbação em certidões de nascimento, casamento e óbito. Além de fornecer declaração de hipossuficiência para segunda via de carteira de identidade.

2.8. O Núcleo de Assistência ao Cidadão é vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

O conceito do NAC está fortemente relacionada à noção direitos sociais e humanos, prestando serviços diferenciados às populações de baixa renda de diversas comunidades carentes existente no Estado do Rio de Janeiro. O NAC ajuda a promover a inclusão social e garantir a dignidade, fornecendo gratuitamente formulários para documentos básicos à população de baixa renda.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, por meio de suas Unidades do Núcleo de Assistência ao Cidadão, desempenha um papel essencial na garantia de direitos, na promoção da inclusão social e na oferta de serviços públicos fundamentais à população em situação de vulnerabilidade.

Tais unidades são responsáveis pelo acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas sociais diversas, exigindo, portanto, estruturas físicas adequadas e devidamente equipadas para garantir um atendimento digno, eficiente e humanizado.

2.9. Contudo, constatou-se a necessidade urgente de **reposição, modernização e ampliação do mobiliário** (mesas, cadeiras, armários, geladeiras, bebedouro, entre outros), uma vez que:

1. **Parte do mobiliário atual encontra-se obsoleto ou danificado**, comprometendo a funcionalidade dos espaços e a segurança de servidores e usuários;
2. **A ampliação dos serviços e o aumento da demanda de atendimentos** tornaram evidente a insuficiência dos recursos físicos disponíveis para o atendimento adequado à população;
3. **A falta de estrutura adequada compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado**, impactando negativamente na percepção e na efetividade das políticas públicas sociais;
4. **A adequação dos espaços às normas de acessibilidade** e às exigências sanitárias e funcionais depende da aquisição de mobiliário apropriado;
5. A ação **alinha-se ao compromisso do Estado com a melhoria contínua da prestação de serviços públicos**, bem como ao respeito à dignidade dos cidadãos atendidos.

2.10. Dessa forma, a aquisição de mobiliário para as Unidades do Núcleo de Assistência ao Cidadão não se trata apenas de uma demanda administrativa, mas de uma medida estratégica para fortalecer a rede de proteção social do Estado, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e promover um ambiente mais acolhedor, funcional e eficiente para todos os usuários.

Vale lembrar que as unidades que necessitamos apresentar a renovação dos mobiliários são:

Centro - Praça Cristiano Ottoni s/n. edifício central do Brasil

Mineira - Rua: Van Erven, nº126, Catumbi

Varginha - Rua: Leopoldo Bulhões, nº952, Manguinhos

Parada de Lucas - Av. Brasil, nº13720

Acari - Rua: Guaiuba, nº150

Maré - Rua: Principal, s/n – Nova Holanda

Cesarão - Av. Cesário de Mello, nº12375

Vila aliança – Bangu Rua Severina Novaes s/n

Duque de Caxias - Av. Governador Leonel de Moura Brizola, 07

Nova Iguaçu - Rua: do Gelo, nº 59 – Conj. Dom Bosco

São Gonçalo - Rua: Cel. Andrade Vilela, s/n – Itaúna

Campos dos Goytacazes - Trav. Santo Elias, s/n – Guarús

Essa solicitação justifica-se pelas seguintes razões:

1. **Obsolescência e deterioração do mobiliário atualmente em uso**, comprometendo a funcionalidade dos ambientes, a ergonomia e a segurança de servidores e usuários;
2. **Comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população**, especialmente àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social, diante das atuais condições estruturais;
3. **Necessidade de adequação dos espaços às normas de acessibilidade e segurança**, em consonância com os princípios da administração pública e diretrizes de atendimento humanizado;
4. **Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos** lotados nessas unidades, contribuindo para um ambiente organizacional mais produtivo e eficiente.

2.11. Cabe ressaltar que a presente solicitação está em consonância com os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do fortalecimento das políticas públicas sociais, que norteiam a atuação desta Secretaria.

Essa solicitação está amparada tanto na necessidade operacional quanto no **cumprimento das atribuições legais desta Secretaria**, cuja missão institucional é garantir o acesso a direitos e a políticas públicas voltadas às populações em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido em diversas normativas, das quais destacamos:

#### **Fundamentação Legal:**

- **Constituição Federal de 1988**, Art. 6º e Art. 23, incisos II e X – que garantem os direitos sociais e atribuem à União, aos Estados e aos Municípios a competência comum para proteger e assistir as pessoas em situação de vulnerabilidade;
- **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que define a assistência social como política de seguridade social, não contributiva, e um direito do cidadão;
- **Decreto Federal nº 7.053/2009**, que institui a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, reforçando o dever do Estado de prestar serviços públicos adequados a este público;
- **Plano Plurianual Estadual (PPA-RJ) vigente**, que contempla ações estratégicas da Secretaria voltadas à promoção dos direitos humanos, inclusão social e atendimento direto ao cidadão;
- **Decreto Estadual nº 47.585/2021**, que organiza e estrutura a atuação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro**, conferindo-lhe a competência para planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à assistência social, aos direitos humanos e à inclusão de grupos vulneráveis.

#### **Justificativa Técnica e Social**

A atual estrutura das Unidades de Atendimento apresenta limitações significativas quanto à disponibilidade e à qualidade do mobiliário, afetando diretamente:

1. A **ergonomia e a segurança de servidores e usuários**;
2. A **capacidade de atendimento frente ao aumento da demanda**;
3. A **qualidade do acolhimento e orientação prestados** às pessoas em situação de vulnerabilidade;
4. A conformidade com as **normas de acessibilidade, dignidade e funcionalidade** exigidas para o serviço público.

A aquisição dos mobiliários visa não apenas a **adequação dos espaços físicos**, mas também o fortalecimento da rede de proteção social e a promoção de um atendimento mais **humanizado, eficiente e digno**, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.12. Dessa forma, solicita-se a adoção das providências necessárias para a **aquisição e disponibilização dos móveis solicitados**, garantindo a adequada operacionalização das políticas públicas de desenvolvimento social e direitos humanos.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

#### **3.1 Identificação da área requisitante**

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.

Unidade/Setor/Departamento requisitante: Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão - NAC

#### **3.2 Responsável pela demanda**

Adriana da Silva Antunes

ID. funcional: 5123324-0

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Com o intuito de garantir que a presente contratação esteja em conformidade com os padrões técnicos e administrativos exigidos pela Administração Pública, estabelecem-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características e especificações técnicas descritas no subitem 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), acompanhados das respectivas garantias do fornecedor, observando as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

4.1.1.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte (frete) e pela montagem dos móveis nos locais determinados pela Administração.

4.1.1.3. A solução a ser adotada deverá observar o princípio da economicidade, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.1.4. A definição quantitativa da demanda foi baseada nas informações encaminhadas pelos coordenadores dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs), considerando o tempo de utilização dos mobiliários atualmente em uso e o período decorrido desde a última aquisição.

#### 4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução proposta deverá obedecer às seguintes normativas legais e infralegais vigentes:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às aquisições públicas.

#### 4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Além dos requisitos técnicos e legais, são exigidos das empresas, no mínimo, os seguintes compromissos:

- Aderência integral ao instrumento convocatório, bem como à legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Comprometimento com a redução dos impactos ambientais negativos e com a preservação do meio ambiente natural e antrópico;
- Utilização de produtos certificados, que não apresentem risco à saúde humana, aos animais, ao meio ambiente ou ao patrimônio público;
- Observância das normas técnicas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;
- Promoção do bem-estar, desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores;
- Rejeição expressa ao uso de trabalho infantil ilegal, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
- Adoção de critérios que garantam ampla competitividade no certame, evitando qualquer forma de dependência técnica ou operacional da Administração em relação à contratada;
- Garantia da observância aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, durante todo o processo licitatório.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, Compras.gov.br e ao Portal de Transparência do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.1. Foram analisadas contratações similares efetuadas por órgãos estaduais e federais, visando identificar soluções disponíveis no mercado que melhor atendam à necessidade de estruturação dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH). O objetivo foi levantar referências de preços, tecnologias e especificações técnicas atualizadas, respeitando o princípio da padronização e da sustentabilidade, conforme previsto nos artigos 11 e 26 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.1.1.1. SOLUÇÃO 01: Aquisição direta de mobiliário por meio de procedimento licitatório ou adesão a Ata de preços.**

**5.1.1.1.1. Vantagens: Padronização dos ambientes:** Garante uniformidade visual e funcional dos equipamentos, promovendo identidade institucional e melhores condições de uso; **Durabilidade e conformidade técnica:** A aquisição de itens novos permite que se cumpram padrões técnicos e normativos, além de ampliar a vida útil dos bens adquiridos; **Controle patrimonial eficaz:** Os bens passam a integrar o patrimônio estadual com registro formal, facilitando o gerenciamento e a rastreabilidade; **Previsibilidade orçamentária:** A aquisição planejada permite melhor controle sobre despesas futuras com substituições e ampliações; **Melhoria no atendimento à população:** Mobiliário adequado e novo melhora as condições de acolhimento nos Núcleos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados; **Alinhamento à Nova Lei de Licitações:** A aquisição direta por procedimento licitatório ou adesão a Ata de Preços está de acordo com os princípios de eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021; **Possibilidade de garantir assistência técnica e garantia:** Fornecedores contratados por licitação geralmente incluem cláusulas de suporte e manutenção dos bens.

**5.1.1.1.2. Desvantagens: Tramitação administrativa complexa:** A aquisição via licitação pode envolver prazos extensos e múltiplas etapas burocráticas; **Impossibilidade de substituição imediata:** Bens danificados ou inutilizados requerem novo procedimento administrativo para reposição, gerando possíveis lacunas operacionais; **Riscos de atraso na entrega:** Dependência de cumprimento contratual por parte do fornecedor, o que pode comprometer o cronograma caso haja descumprimento; **Impacto inicial no**

**orçamento:** Apesar da vantajosidade a longo prazo, a compra imediata exige alocação de recursos financeiros em montante significativo.

### **5.1.1.2. SOLUÇÃO 02: Reaproveitamento de mobiliário proveniente de outros órgãos da administração pública estadual.**

**5.1.1.2.1. Vantagens: Economia de recursos públicos:** Evita despesas com aquisição de novos itens, aproveitando bens já disponíveis; **Sustentabilidade e reaproveitamento:** Reduz descarte de materiais e promove uso consciente dos recursos públicos, em consonância com o princípio da eficiência; **Agilidade no processo:** A cessão entre órgãos tende a ser menos burocrática do que o processo licitatório tradicional; **Fortalecimento da articulação interinstitucional:** Estimula cooperação entre secretarias e órgãos, promovendo compartilhamento de recursos; **Redução do impacto orçamentário:** Ideal em contextos de restrição financeira, possibilitando estruturação emergencial com menor custo.

**5.1.1.2.2. Desvantagens: Falta de padronização e incompatibilidade técnica:** Os móveis disponíveis podem não atender às especificações exigidas para os Núcleos, comprometendo a ergonomia e a estética dos espaços; **Ausência de garantia e suporte técnico:** Bens reaproveitados geralmente não contam com assistência ou manutenção garantida; **Desconhecimento do histórico de uso:** Itens podem apresentar desgastes ocultos ou comprometimento estrutural que reduz sua vida útil; **Necessidade de adaptação física dos espaços:** Mobiliários de diferentes formatos ou dimensões podem demandar adaptações nos espaços dos Núcleos; **Riscos no controle patrimonial:** A transferência de bens exige cuidados específicos para atualização de registros, o que pode gerar inconsistências se não bem gerido.

5.2. Assim, diante da análise técnica e da ausência de alternativas viáveis de reaproveitamento interno, a **aquisição direta de mobiliário** mostra-se a alternativa mais eficiente, transparente e compatível com os objetivos institucionais da SEDSODH, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e das boas práticas de governança e compliance no âmbito da administração pública estadual.

#### **5.2.1. Vantajosidade Técnica**

a) **Padronização dos espaços:** A aquisição direta permite a uniformização dos ambientes dos Núcleos, assegurando ergonomia, funcionalidade e identidade visual, fatores essenciais para a eficiência e qualidade no atendimento à população.

b) **Adequação técnica e normativa:** Os itens adquiridos serão selecionados com base em especificações atualizadas, garantindo conformidade com normas de segurança, acessibilidade e conforto, além da aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

c) **Melhor desempenho funcional:** Mobiliários novos, dimensionados de acordo com a finalidade de uso, favorecem o desempenho das equipes e a organização dos fluxos internos dos equipamentos públicos.

d) **Aumento da vida útil dos bens:** A aquisição de produtos duráveis, com materiais de qualidade e garantia de fábrica, prolonga o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

e) **Melhor gerenciamento patrimonial:** O controle e a rastreabilidade dos bens adquiridos são facilitados pela entrada regular no patrimônio público, fortalecendo a governança e o planejamento logístico da Secretaria.

f) **Atendimento à demanda específica dos Núcleos:** A aquisição permite a escolha de mobiliários compatíveis com as diferentes configurações e funções dos espaços (salas de atendimento, áreas de formação, recepção, entre outros), promovendo maior eficiência na implementação das políticas públicas.

#### **5.2.2. Vantajosidade Econômica**

a) **Redução de custos com manutenção e reposição:** Itens novos apresentam menor risco de falhas e exigem menos reparos, resultando em economia com manutenção corretiva e retrabalho.

b) **Melhor custo-benefício:** A aquisição direta permite selecionar mobiliários com melhor relação entre qualidade, durabilidade e preço, otimizando o investimento público.

c) **Possibilidade de negociação e economia de escala:** Procedimentos licitatórios possibilitam maior competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para o Estado.

d) **Planejamento orçamentário eficiente:** A aquisição programada viabiliza melhor controle e previsibilidade dos gastos, evitando despesas emergenciais ou aquisições fragmentadas.

e) **Evita gastos indiretos com adaptações:** Mobiliário padronizado e novo elimina a necessidade de adaptações ou ajustes estruturais, comuns quando se reutilizam bens de terceiros.

f) **Redução de riscos com compras ineficazes:** O processo licitatório formal e os critérios técnicos previamente definidos reduzem a chance de aquisição de produtos inadequados ou com baixa durabilidade.

g) **Aproveitamento de garantias e suporte técnico:** A contratação de fornecedores qualificados assegura assistência técnica, reposição de peças e garantia dos produtos, protegendo o erário público contra despesas não previstas.

### **5.1.1.3. SOLUÇÃO 03: Restauração ou o conserto dos itens existentes**

A Solução 03 (Restauração ou conserto), por outro lado, gera problemas significativos que a tornam antieconômica e ineficiente a médio e longo prazo, mesmo que se argumente que "apenas alguns" mobiliários se encontram em estado ruim, conforme relatório fotográfico dos mobiliários:

**1. Fragmentação e Ausência de Padronização:** O reparo de itens pontuais é incapaz de prover a uniformidade necessária aos 12 equipamentos. A Administração permaneceria com um conjunto heterogêneo de móveis (alguns novos, alguns velhos, alguns reparados), falhando em atingir o objetivo de padronização funcional [cf. 776, 800].

**2. Custos Ocultos e Ausência de Garantia:** A restauração não oferece garantia. Itens reparados, mesmo que visualmente adequados, podem conter desgastes ocultos e ter sua vida útil estrutural comprometida, exigindo novas manutenções ou substituições em curto espaço de tempo. A Solução 03 elimina o risco de falhas, que é muito menor em itens novos.

**3. Ineficiência Administrativa:** A tentativa de adotar um modelo híbrido (reparar o que for possível e comprar o que não for) acarretaria custos administrativos duplicados. Seria necessário gerir dois processos distintos: um de contratação de serviços de reparo (Solução 03) e outro de aquisição de bens (Solução 01). Esta abordagem fragmentada eleva a complexidade da gestão contratual e do controle patrimonial, contrariando o princípio da eficiência.

Vantajosidade Econômica da Aquisição por Lote (Solução 01)

A contratação via Solução 01, estruturada por lotes (conforme item 8 do ETP, ex: Lote 1 - Mobiliário de Escritório), é a que melhor otimiza o recurso público.

O agrupamento da demanda em lotes de especialidade permite que a Administração se beneficie da economia de escala. Isso fomenta maior competitividade no certame, resultando em preços mais vantajosos.

Além disso, a aquisição planejada de um lote completo garante a entrega conjunta e a montagem por um único fornecedor, otimizando a logística e assegurando que os Núcleos sejam estruturados de forma coesa e célere, ao contrário da logística complexa que seria necessária para reparar alguns itens e, simultaneamente, adquirir outros.

Portanto, a Solução 01 é a única que resolve integralmente a necessidade de adequação, garante o melhor custo-benefício e evita a perpetuação de custos futuros com manutenção em itens obsoletos ou sem garantia.

A Solução 01 (Aquisição direta de mobiliário) é, inequivocamente, a alternativa que melhor atende à necessidade de adequação estrutural dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs), alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

A superioridade desta solução é evidenciada pelos seguintes fatores:

**1. Padronização e Adequação Técnica:** A principal vantagem da Solução 01 é garantir a padronização dos ambientes de atendimento. Isso não se trata apenas de estética, mas de assegurar conformidade técnica, ergonomia e funcionalidade, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à população e as condições de trabalho dos servidores.

**2. Garantia e Durabilidade:** A aquisição de itens novos assegura o benefício da garantia de fábrica e do

suporte técnico. Isso mitiga custos futuros, pois os bens possuem um ciclo de vida útil prolongado, reduzindo despesas com manutenção corretiva e reposições frequentes.

**3. Controle Patrimonial Eficaz:** Itens novos são formalmente integrados ao patrimônio estadual, facilitando o gerenciamento, a rastreabilidade e o planejamento logístico da Secretaria.

### 5.3. Memória de Cálculo

#### LOTE 1

Item	Código SIGA	PESQUISA EM SITES ESPECIALIZADOS	PNCP	Preço Médio	Ata de Registro de Preço Vigente no Estado (sim / não)
Mesa de escritório MDP com gaveta	<b>ID: 79017</b>	630,00	R\$ 450,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 46732442000123-1-000139/2024	<b>R\$ 540,00</b>	<b>X</b> Ata 0940/2024/166100-94
Cadeira empilhável fixa	<b>ID: 102965</b>	287,49	R\$220,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 46374500000194-1-008142/2024	<b>R\$ 253,75</b>	<b>X</b> Ata 0004/2025/404400-01
Cadeira de Escritório	<b>ID: 170754</b>	539,00	R\$ 573,17 <b>Id contratação PNCP:</b> 46732442000123-1-000139/2024	<b>R\$ 556,10</b>	<b>X</b> Ata 0004/2024/180100-05
Longarina secretária 3 lugares	<b>ID: 155456</b> <b>ID: 57806</b>	420,73	R\$ 450,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 46732442000123-1-000139/2024	<b>R\$ 435,36</b>	<b>X</b> <b>Atas encontradas:</b> Ata 0002/2025/296100-01 Ata 0004/2025/404400-01
Armário de escritório	<b>ID: 172888</b> <b>ID: 170664</b>	849,00	R\$ 2 452,56 <b>Id contratação PNCP:</b> 31849524000185-1-000016/2025	<b>R\$ 1650,78</b>	<b>X</b> <b>Atas encontradas:</b> Ata 0004/2025/404400-01 Ata 0004/2024/180100-05

Mesa de refeição redonda	<b>ID: 170699</b>	1 602,57	NÃO ENCONTRADO NESSAS ESPECIFICAÇÕES	<b>R\$ 1602,57</b>		<b>X</b>
Quadro de lousa branco médio 2,00 x 1,20m	<b>ID: 94772</b>	480,56		<b>R\$ 480,56</b>	<b>X</b> Ata vigente: 0096/2024/166100-00	
Mesa de reunião redonda	<b>ID: 102504</b>	518,59	R\$269,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 46429379000150-1-000198/2024	<b>R\$ 393,80</b>	<b>X</b> Ata 0004/2025/404400-01	
Escada de fibra de vidro – 20 degraus	<b>ID: 192936</b>	918,90	R\$1080,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 45122603000102-1-000521/2024	<b>R\$ 999,45</b>		
Cesto de lixo 15L sem tampa preta	<b>ID: 121512</b>	54,98	NÃO ENCONTRADO NESSAS ESPECIFICAÇÕES	<b>R\$ 54,98</b>		<b>X</b>
Lixeira 60L com pedal	<b>ID: 154503</b>	251,94	NÃO ENCONTRADO NESSAS ESPECIFICAÇÕES	<b>R\$ 251,94</b>		<b>X</b>

## LOTE 2

Item	Código SIGA	PESQUISA EM SITES ESPECIALIZADOS	PNCP	Preço Médio	Ata de Registro de Preço Vigente no Estado (sim / não)	
Geladeira / Refrigerador	<b>ID: 183219</b>	2 040,21	R\$ 2290,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 44563575000198-1-000066/2024	<b>R\$ 2165,10</b>		<b>X</b>
Cafeteira elétrica	<b>ID: 182137</b>	117,81	R\$246,00 <b>Id contratação PNCP:</b> 46429379000150-1-000198/2024	<b>R\$ 181,90</b>		<b>X</b>

Micro-ondas 20L	<b>ID:</b> <b>177824</b>	719,10	R\$631,80 <b>Id contratação PNCP:</b> 46732442000123-1-000139/2024	<b>R\$</b> <b>675,45</b>		<b>X</b>
Ventilador de parede preto	<b>ID:</b> <b>187667</b>	219,90	R\$221,79 <b>Id contratação PNCP:</b> 46732442000123-1-000139/2024	<b>R\$</b> <b>220,85</b>		<b>X</b>
Smart TV 42"	<b>ID:</b> <b>150264</b>	1 452,55	R\$1 689,90 <b>Id contratação PNCP:</b> 45301652000102-1-000225/2025	<b>R\$</b> <b>1571,22</b>		<b>X</b>

### LOTE 3

Item	Código SIGA	PESQUISA EM SITES ESPECIALIZADOS	PNCP	Preço Médio	Ata de Registro de Preço Vigente no Estado (sim / não)
Purificador de água	<b>ID:</b> <b>138265</b>	1 336,34	R\$575,00 <b>PNCP:</b> 46429379000150-1-000198/2024	<b>R\$</b> <b>955,67</b>	<b>X</b>

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, com vistas a atender às demandas operacionais e estruturais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade do atendimento ao cidadão.

**6.2.** O prazo de garantia dos materiais fornecidos deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a durabilidade, qualidade e a adequada assistência técnica durante o período estipulado. Esta garantia técnica independe da garantia financeira e assegura à Administração o direito de reparo ou substituição em caso de vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades ocultas que venham a se manifestar após o recebimento definitivo. Tal distinção visa evitar que a dispensa da caução seja interpretada equivocadamente como ausência de cobertura técnica para os bens adquiridos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADAS

### 7.1. Quantitativo

7.1.1. Para estimar a quantidade de mobiliário para os equipamentos dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs), foi realizado levantamento baseado nas demandas estimadas pelos coordenadores dos setores requisitantes, em planilha própria, devidamente encaminhada, conforme descrito na tabela abaixo:

**LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DESCRITAS PELAS COORDENAÇÕES:**

**LOTE 1**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DESEJADA</b>	<b>UNIDADE/ LOCAIS DE USO</b>
<b>MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL. MODELO: SECRETARIA COM GAVETA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE</b>	26	02 – ACARI 02 – CAMPOS DOS G. 02 –CESARÃO 02 – DUQUE DE C. 02 – MARÉ 02 – MINEIRA 02 – NOVA IGUAÇU 02 – PARADA DE LUC 02 – SÃO GONÇALO 02- VARGINHA 06 – NAC CENTRAL
<b>CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA</b>	66	06 – ACARI 06 – CAMPOS DOS G. 06 –CESARÃO 06 – DUQUE DE C. 06 – MARÉ 06 – MINEIRA 06 – NOVA IGUAÇU 06 – PARADA DE LUC 06 – SÃO GONÇALO 06- VARGINHA 06 – NAC CENTRAL

<p><b>CADEIRA EXECUTIVA</b>                      <b>ERGONOMICA</b></p>	<p>26</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>LONGARINA LUGARES</b>                      <b>SECRETÁRIA: 3</b></p>	<p>22</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  02 – VILA ALIANÇA</p>
<p><b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>

<p><b>MESA REFEIÇÃO COM 4 CADEIRAS</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>QUADRO DE LOUSA BRANCO MÉDIO</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>

<p><b>ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 3,60 X 6 M, 20 DEGRAUS DEGRAUS</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>CESTO DE LIXO 15 LITROS, SEM TAMPA, PRETA</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>LIXEIRA 60L COM PEDAL</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA</p>

**LOTE 2**

<p><b>DESCRIÇÃO</b></p>	<p><b>QUANTIDADE DESEJADA</b></p>	<p><b>UNIDADE/ LOCAIS DE USO</b></p>
-------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

<p><b>GELADEIRA / REFRIGERADOR 240L</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>CAFETEIRA ELÉTRICA 18 XÍCARAS</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>MICROONDAS 20 L</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL</p>

<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>	24	02 – ACARI 02 – CAMPOS DOS G. 02 –CESARÃO 02 – DUQUE DE C. 02 – MARÉ 02 – MINEIRA 02 – NOVA IGUAÇU 02 – PARADA DE LUC 02 – SÃO GONÇALO 02- VARGINHA 02 – NAC CENTRAL 02 - VILA ALIANÇA
<b>SMART TV 42</b>	12	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA

**LOTE 3**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DESEJADA</b>	<b>UNIDADE/ LOCAIS DE USO</b>

<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
-----------------------------------	-----------	--

7.1.2. Insta salientar que a Subsecretaria de Governança, Compliance e Gestão Administrativa (SSGCGA), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem atuando no processo de estruturação dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão, localizados em territórios estratégicos de alta vulnerabilidade social, como Acari, Campos dos Goytacazes, Cesarão, Duque de Caxias, Maré, Mineira, Nova Iguaçu, Parada de Lucas, São Gonçalo, Varginha, Central e Bangu. Considerando o recente processo de implantação e expansão desses equipamentos, não há histórico consolidado de contratação anterior específica para mobiliários que atendam a essas unidades.

7.1.3. Dessa forma, a presente aquisição se faz necessária para garantir condições adequadas de atendimento ao público, bem como a organização interna dos espaços de trabalho e acolhimento.

7.2. Para definição do quantitativo de mobiliário descrito neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento junto às coordenações responsáveis por cada território contemplado, considerando as especificidades e demandas de cada unidade. A escolha dos itens está em conformidade com aquisições similares realizadas pelo Estado, respeitando as diretrizes de padronização e durabilidade dos bens públicos. Por tratar-se de itens de natureza durável, sua expectativa de vida útil está condicionada ao uso responsável e à manutenção periódica.

### 7.3. estimativa do valor da contratação

7.3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 187.596,64(Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavo).

#### LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
------	--------	-------------------------	-------------------	--------	----------------	----------

1	<b>ID: 79017</b>	MESA ESCRITORIO - MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS	UNIDADE	26	R\$540,00	R\$14.040,00
2	<b>ID: 102965</b>	CADEIRA - TIPO: EMPILHAVEL, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM RECLINACAO: SEM MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, BRACO: SEM ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO- ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: AZUL, PORTA LIVRO: SEM PRANCHETA	UNIDADE	66	R\$253,75	R\$ 16.747,50
3	<b>ID: 170754</b>	CADEIRA - TIPO: OPERACIONAL, ENCOSTO E ASSENTO EM MONOBLOCO, BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SISTEMA PNEUMATICO, RECLINACAO: SISTEMA SINCRONIZADO, MATERIAL ESTRUTURA: ENCOSTO/ASSENTO EM COMPENSADO 15MM, ESTOFAMENTO ESPUMA 40MM, ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO, PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO, BRACO: BRACO REGULAVEL, EM POLIPROPILENO INJETADO, ENCOSTO: ESPALDAR MEDIO, REVESTIMENTO ASSENTO- ENCOSTO: REVESTIMENTO TECIDO TIPO VINIL DE ALTA RESISTENCIA, COR: AZUL, PORTA LIVRO: SEM PORTA LIVRO, PRANCHETA: SEM PRANCHETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	26	R\$556,10	R\$ 14.458,60

4	<b>ID:</b> <b>155456</b>	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO - MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: RESINA POLIPROPILENO , NUMERO LUGARES: 3, MATERIAL ESTRUTURA: METALICA, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: RESINA DE POLIPROPILENO AZUL, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI PO COM PRE TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: SEM ESPUMA, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: RESINA DE POLIPROPILENO AZUL, ESPESSURA REVESTIMENTO: 14,00 X 1,90 MM, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22	R\$435,36	R\$ 9.577,92
5	<b>ID:</b> <b>172888</b>	ARMARIO ESCRITORIO - MATERIAL: MADEIRA MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO, COR: CINZA, MATERIAL PUXADOR: ALUMINIO, DIMENSAO (L X H X P): 904 MM X 1619 MM X 506 MM, PRATELEIRA: 03 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 02 AJUSTAVEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO DE MADEIRA - MDP ALTO COM 03 PRATELEIRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12	R\$1650,78	R\$ 19.809,36

6	<b>ID: 170699</b>	MESA COM CADEIRAS (CONJUNTO) - MATERIAL TAMPO: VIDRO 6MM, REVESTIMENTO TAMPO: VIDRO, COR: INCOLOR, FORMATO: REDONDA, DIMENSAO (C X L X H): 90 X 90 X 75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: ACO INOX, COR ESTRUTURA: INOX, QUANTIDADE CADEIRA: 04, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12	R\$1602,57	R\$ 19.230,84
7	<b>ID: 94772</b>	QUADRO (QUADRO BRANCO E NEGRO) - COR QUADRO: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, DIMENSAO (C X H): 2,00M X 1,20M	UNIDADE	12	R\$480,56	R\$ 5.766,72
8	<b>ID: 102504</b>	MESA ESCRITORIO - MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: FILME TEXTURIZADO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 1200 X 740 MM, MODELO: REUNIAO REDONDA	UNIDADE	12	R\$393,80	R\$ 4.725,60
9	<b>ID: 192936</b>	ESCADA ABRIR / EXTENSIVA - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: TIPO D, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 20, COMPRIMENTO FECHADA: 3,6 M, COMPRIMENTO ABERTA: 6 M, SISTEMA TRAVAMENTO: GANCHO, CARGA TRABALHO: 120 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11	R\$999,45	R\$ 10.993,95
10	<b>ID: 121512</b>	LIXEIRA - TIPO: CESTO, FORMATO: CILINDRICO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 15 LITROS, TAMPA: SEM TAMPA, PEDAL: SEM PEDAL	UNIDADE	11	R\$54,98	R\$ 604,78
11	<b>ID: 154503</b>	LIXEIRA - TIPO: CESTO, FORMATO: CILINDRICO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 60 L, TAMPA: TIPO ENCAIXE SOBREPOSTA, PEDAL: COM PEDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11	R\$251,94	R\$ 2.771,34

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 118.726,61</b>
---------------------	---------------------------

**LOTE 2**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>ID: 183219</b>	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 240 ~ 262L, ACABAMENTO: BRANCO, MODELO: UMA PORTA, MODELO PORTA: CEGA, TENSAO: 110 V, ACESSORIOS: PES RODIZIO, LAMPADA INTERNA, PRATELEIRAS, GAVETAS, QUANTIDADE PORTAS: 01 PORTA, DEGELO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11	R\$2165,10	R\$ 23.816,10
2	<b>ID: 182137</b>	CAFETEIRA ELETRICA - FUNCOES: DISPOSITIVO CORTA PINGO, COR: ACO INOX, PRODUCAO: 2 LITROS, POTENCIA: 1000 W, TENSAO: 110V, MATERIAL CORPO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11	R\$181,90	R\$ 2.000,90
3	<b>ID: 177824</b>	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: AUTODESCONGELAMENTO, DESORIZADOR, TRAVA DE SEGURANCA, GRILL: SEM CAPACIDADE: 20 L, POTENCIA: 1100 W, TENSAO: 110 / 127 V, EFICIENCIA ENERGETICA: A, ACABAMENTO: BRANCO, COM PORTA BRANCA/ESPELHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11	R\$675,45	R\$ 7.429,95
4	<b>ID: 187667</b>	VENTILADOR - TIPO: PAREDE, DIAMETRO HELICE: 40 CM, POTENCIA: 140 W, TENSAO: BIVOLT, NUMERO VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, MATERIAL CARCACA: FERRO, NUMERO PA: 6, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	24	R\$220,85	R\$ 5.300,40

5	<b>ID: 150264</b>	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: LED FULL HD, SMART TV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO , WIFI, SISTEMA SOM: SAIDA DE AUDIO (MINI JACK), SAIDA DE AUDIO OPTICO, TAMANHO: 42 ``, TENSAO: BIVOLT , SISTEMA CAPTACAO: TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 103 X 67 CM, ENTRADAS: ENTRADA USB 2 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR) - 2 ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO (AV - 1 USO COMUM PARA COMPONENT Y), 2 ENTRADAS DE RF/ RESOLUÇÃO FULL HD - 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS) , , SAIDAS: ENTRADA AUDIO E VIDEO SIM PESO COM BASE (KG) 13,4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12	R\$1571,22	R\$ 18.854,64
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 57.401,99</b>

### LOTE 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>ID: 138265</b>	BEBEDOURO - TIPO: ELETRICO, CAPACIDADE: 2 L, TENSAO: 127 / 220 V, GABINETE: PLASTICO PARTE FRONTA E A PARTE LATERAL METALICO ABS, TORNEIRA: 1 GELADA E NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12	R\$955,67	R\$ 11.468,04
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.468,04</b>

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será realizada por lote, em conformidade com o a Lei nº 14.133/2021, tendo

em vista que o fracionamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.2.** Com vistas a propiciar a ampla competitividade e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, a presente contratação será parcelada em 3 (três) lotes distintos, agrupados por natureza e especificidade dos itens, conforme detalhado abaixo:

- LOTE 1 – Mobiliário de Escritório: Contempla itens como mesas, cadeiras, armários, longarinas, e demais mobiliários de escritório.
- LOTE 2 – Eletrodomésticos e Eletrônicos: Inclui itens como refrigerador, cafeteira, micro-ondas, ventiladores e Smart TV.
- LOTE 3 – Purificador de Água: Item específico de purificação e fornecimento de água.

**8.3.** Justificativa para o Parcelamento:

A decisão pelo parcelamento do objeto fundamenta-se na análise técnica de que a divisão em lotes, conforme o critério da especialidade dos fornecedores, é a medida que melhor atende aos princípios da economicidade e da eficiência.

**8.4.** A segmentação da contratação permite que empresas especializadas em cada ramo (mobiliário, eletrodomésticos e purificadores) participem do certame, o que resulta em um aumento significativo do universo de competidores. Essa ampliação da concorrência tende a gerar propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública, uma vez que o fornecimento por empresas especialistas em seus respectivos segmentos de mercado otimiza a relação custo-benefício.

**8.5.** Ademais, o parcelamento assegura maior qualidade técnica dos bens a serem adquiridos e facilita a gestão e fiscalização dos contratos subsequentes. A adjudicação por item ou por grupo de itens de mesma natureza, em detrimento de um lote único, mostra-se, portanto, técnica e economicamente viável e recomendável para o presente caso.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se adquirir os itens de mobiliário descritos na presente solução com a melhor relação custo-benefício, assegurando qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas e em consonância com as necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

9.2. A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores que atuam nos equipamentos vinculados à Secretaria, bem como qualificar o atendimento ao público nos serviços ofertados, a exemplo dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão.

9.3. Os benefícios esperados contemplam a modernização da infraestrutura física, garantindo um ambiente funcional, seguro e acolhedor, o que contribui diretamente para a eficiência da gestão pública, a humanização dos serviços prestados e a valorização dos profissionais. Os beneficiários diretos da contratação serão os servidores, os usuários dos serviços públicos e a população em situação de vulnerabilidade social atendida pelas políticas públicas executadas pela SEDSODH.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há necessidade de obras ou adaptações estruturais nos espaços físicos dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NAC), uma vez que os mobiliários foram especificados de acordo com as dimensões e a configuração atual das salas e ambientes que compõem os equipamentos. As unidades requisitantes fornecerão as informações e medidas necessárias para garantir a adequada instalação dos bens adquiridos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Até o presente momento, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a esta aquisição.

## 12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação. Recomenda-se, contudo, que os fornecedores observem boas práticas de sustentabilidade ambiental, como o uso de materiais certificados, embalagens recicláveis e logística reversa, sempre que possível, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

## 13. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O planejamento de contratações públicas, alinhado às estratégias da pasta, permite o alcance de objetivos eficientes e efetivos, privilegiando sobremaneira a governança pública. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

**Tabela - Previsão PCA 2025**

<b>ID no PNCP</b>	42498600000171-0-000021/2025	
<b>Data de publicação</b>	01/08/2024	
<b>Data de atualização</b>	22/05/2025	
<b>ID do item no SIGA</b>	<b>Classe/grupo</b>	<b>Id do item no PCA</b>
121512	7240 - RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	23890
154503	7240 - RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	23889
182137	7310 - EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS, PARA PREPARAR ALIMENTOS	23888
177824	7310 - EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS, PARA PREPARAR ALIMENTOS	23887
192936	5440 - ANDAIMES, ESCADAS E FORMAS DE CONCRETO	23886
172888	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23851
170754	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23850

102965	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23849
79017	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23848
187667	4140 - VENTILADORES E CIRCULADORES DE AR, NÃO INDUSTRIAIS	23847
155456	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23846
150264	7730 - RÁDIOS, FONÓGRAFOS, TELEVISÕES TIPO DOMÉSTICO E ACESSÓRIOS	23845
183219	4110 - UNIDADES COMPLETAS DE REFRIGERAÇÃO E ACESSÓRIOS	23844
102504	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23843
138265	4110 - UNIDADES COMPLETAS DE REFRIGERAÇÃO E ACESSÓRIOS	23842
94772	7115 - MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO	23841
170699	7105 - MOBILIÁRIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS	23840

#### **14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços, vigência de 12 meses, não sendo prorrogado, contados da publicação do extrato como termo inicial de vigência, desde que posterior à data da assinatura do contrato, até o limite máximo previsto nos art. 106 e 107 da NLLC 14.133/2021.

Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato se estenderá até o completo cumprimento das obrigações pela contratada, independentemente da duração em dias ou meses, desde que respeitado o prazo máximo previsto em lei para esse tipo de contratação. Isso significa que:

- O prazo de execução será contado a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir todas as etapas no prazo previamente acordado no edital ou na proposta vencedora;
- A vigência do contrato permanecerá ativa até a aceitação definitiva dos bens e serviços, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo por parte da Administração;
- Caso existam pendências de garantia, suporte técnico ou substituições dentro do período legal ou contratual de cobertura, o vínculo contratual não será prorrogado, mas tais obrigações continuarão a vincular a contratada conforme as cláusulas contratuais e a legislação consumerista aplicável.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

### **15.1. Possibilidade de subcontratação e participação de ME/EPP/Equiparadas**

15.1.1. Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, referente ao transporte, visto que o serviços acessórios como transporte e frete é prática comum e salutar no mercado de fornecimento de bens (haja vista que muitos fabricantes não possuem frota própria).

15.1.2. No caso de subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.1.3. Não é cabível a participação exclusiva de ME/EPP, pois o valor estimado da contratação pretendida supera o montante estabelecido, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

15.1.4. Não é cabível a aplicação da cota reservada, na presente contratação, pois trata-se de prestação de serviços e o benefício disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 se aplica somente a bens de natureza divisível. Ressalta-se que a intenção do legislador em excluir os serviços da cota reservada é clara, pois a redação original do dispositivo previa expressamente a sua aplicação também para serviços, que foram excluídos na redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

15.1.5. Essa mesma interpretação é adotada na última edição do manual de licitações e contratos do TCU: "O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

(...)

e) reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para aquisição de bens (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível. Aplica-se aos objetos com valor estimado maior que R\$80.000,00, mas não impede a contratação de ME/EPP na totalidade do objeto”.

## **16. GARANTIA**

16.1. Considerando a natureza da contratação em questão, que abrange exclusivamente o fornecimento e a montagem dos mobiliários, sem a caracterização de prestação continuada de serviços ou fornecimento recorrente, não se faz necessária a exigência de garantia contratual, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), cujos serviços de montagem ocorrerão de forma única e com prazo definido, sendo o acompanhamento posterior limitado à vigência da garantia do próprio equipamento, conforme praxe do mercado.

Adicionalmente, o contrato será pelo período de 12 meses, conforme item 14.1, período este que contempla a vigência do contrato se estenderá até o completo cumprimento das obrigações pela contratada, independentemente da duração em dias ou meses, desde que respeitado o prazo máximo previsto em lei para esse tipo de contratação. Assim, o risco à Administração é mitigado pela própria natureza do objeto contratado, dispensando a necessidade de garantia adicional

Dessa forma, resta justificada e devidamente motivada a dispensa da exigência de garantia contratual, nos termos legais, sendo suficiente a cobertura da garantia dos equipamentos fornecidos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

## **17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO , na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (inciso XLI, Art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA** (§ 2º, Art. 17, da Lei federal nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **18.1 Comprovação da Capacidade Técnica da Empresa**

A licitante deverá comprovar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que executou, de forma satisfatória, fornecimento e montagem de mobiliário similar em características e dimensões aos itens descritos no ETP. Tais documentos deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável.

Os atestados devem evidenciar:

- A quantidade de itens fornecidos;
- A complexidade da logística (ex: fornecimento em múltiplas localidades);
- A execução dos serviços com nível de qualidade e cumprimento de prazos.

### **18.2 Qualificação Técnica dos Profissionais**

Deverá ser apresentada relação de profissionais com experiência comprovada na coordenação de projetos similares, incluindo:

- Currículo resumido;
- Comprovação de vínculo com a empresa (CTPS, contrato ou declaração);
- Registro em conselho de classe (CREA/CAU, se aplicável);
- Certificados de cursos técnicos ou especializações relevantes.

A equipe técnica deverá contar com, no mínimo:

- Um profissional responsável técnico com formação em engenharia ou arquitetura;
- Técnicos operacionais com conhecimento em montagem e manuseio de mobiliário, com comprovação por meio de certificados ou experiência profissional.

### **18.3 Capacidade Operacional e Estrutural**

A licitante deverá apresentar:

- Declaração de disponibilidade de frota própria ou contratada para transporte dos materiais;
- Estrutura de armazenagem que garanta integridade dos bens até a entrega;
- Capacidade de atendimento simultâneo em múltiplos pontos de instalação.

### **18.4 Certificações e Normas Técnicas**

Será exigida a apresentação de certificados que demonstrem conformidade dos produtos com normas técnicas da ABNT, como:

- NBR 13962 (mobiliário – requisitos de segurança);
- NBR 15878 (mobiliário – critérios de ergonomia);
- Certificação de origem sustentável da madeira (quando aplicável);
- Certificação ISO 9001 (qualidade da gestão, se houver).

### **18.5. Da habilitação do fornecedor**

18.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **18.6 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

18.6.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## 19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

19.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

19.2 Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

19.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.3.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

19.3.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

19.3.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

19.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

19.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. O entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) determina que a participação ou vedação de consórcio de empresas em procedimentos licitatórios deve ser utilizada como instrumento capaz de proporcionar a ampla competitividade do certame.

20.2. Diversos acórdãos do TCU determinam que a Administração apenas deve permitir a participação de empresas em consórcio no caso de o objeto a ser licitado não puder ser executado por apenas uma única empresa. Nesse caso, a possibilidade de participação em consórcio não restringiria a competitividade do certame; ao revés, permitiria a execução da licitação. Veja-se:

No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras. Mesmo que pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas que não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido o caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão. (ACÓRDÃO 2831/2012 - PLENÁRIO)

20.3. Vê-se que a admissão ou não de consórcios é competência discricionária do administrador público, sempre mediante justificativa. Além do mais, devem ser consideradas, na escolha, as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne mais restrito o universo de possíveis contratadas.

20.4. A escolha, permeada pela discricionariedade do administrador, deve privilegiar a competitividade do certame e passa, portanto, por uma análise do caso concreto. Nesse sentido, não havendo restrição de competitividade, é possível vedar a formação de consórcios.

20.5. Dessa maneira, a vedação à participação no certame de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa, bem como o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida é extenso.

20.6 A aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários) não apresenta complexidade técnica elevada que exija a somatória de capacidades de múltiplas empresas, bem como existe uma ampla oferta de fornecedores capazes de atender a demanda individualmente, o que torna a formação de consórcios desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade real.

## 21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

21.1. A participação de cooperativas no presente certame não será permitida, com fundamento nos princípios da isonomia, competitividade e segurança jurídica, previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 14.133/2021.

## 22. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de mobiliário para os Núcleos de Assistência ao Cidadão (NAC) é tecnicamente viável, necessária e exequível. A contratação atende às demandas efetivamente identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e sustentabilidade. Os requisitos foram devidamente levantados, os custos estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado, os riscos são administráveis e os benefícios sociais e institucionais são plenamente justificáveis.

Diante do exposto, declara-se **viável** a contratação pretendida, nos moldes apresentados neste estudo.

## 21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ELABORADO POR:	
Nome:	Adriana da Silva Antunes
ID Funcional:	5123324-0
Nome:	Marcelo Vieira
ID Funcional:	5129771-0

Rio de Janeiro, *na data da assinatura.*



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Antunes, Assistente II**, em 12/01/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira, Coordenador**, em 12/01/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **121958370** e o código CRC **E2425FC2**.

Referência: Processo nº SEI-310001/001728/2025

SEI nº 121958370

Avenida Erasmo Braga, 118, 7 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
 Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sedsodh>